



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 031/2014.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 333/2014

PROTOCOLADO

Em: 21/05/14 às 15:54

SECRETARIA

ALTERA O CAPUT do ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº2.760/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai em exercício, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – O *caput* do Art. 5º da Lei Municipal nº2.760/2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ART. 5º – A utilização e liberação de recursos do FUMAS, depende de aprovação do Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social, da Secretaria da Fazenda e do Prefeito Municipal, sendo que a movimentação bancária deverá ser efetuada pelo Secretário da Fazenda e pelo Prefeito Municipal.”

ART. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº2.760/2011.

ART. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 20 de maio de 2014.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

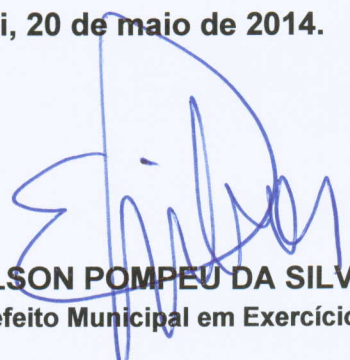
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O Município de Nonoai objetiva com o presente PL, alterar o *caput* do Art. 5º da Lei Municipal nº2.760/2011 eis que se faz necessário constar quem poderá efetuar as movimentações bancárias do Fundo.

Ante o exposto, leva-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis, postulando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 20 de maio de 2014.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”